



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL Nº 05/2020

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020

#### CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

#### NA ÁREA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Itapira, com fundamento na Lei Municipal n.º 2.062 de 23 de janeiro de 1989 do Município de Itapira, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público especificada no Ofício nº 24/2020 da Secretária de Saúde, sem prejuízo do que dispõe o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação, por tempo determinado, dos cargos discriminados no item 3 do presente Edital.

#### **1. Das Inscrições:**

- 1.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;
- 1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá enviar no período abaixo especificado a documentação descrita no item 02 deste edital.

**Data: de 08 a 13/05/2020**  
**Via Whatsapp pelo número 19 38439141**

- 1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.
- 1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

#### **2. Da Documentação:**

- 2.1. Será exigida dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação de cópia dos seguintes documentos:
  - a) **Currículo** contendo, além das informações de praxe, o número dos documentos pessoais de identidade; CPF; Título de Eleitor; Registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo – CRM, Experiência)
  - b) **Certificado** de conclusão da graduação e especialização na área desejada.

#### **3. Das Vagas, Da Jornada de Trabalho e Vencimentos:**

- 3.1. Vagas, Jornada de Trabalho e Vencimentos:

<b>Cargo/Função</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Remuneração</b>	<b>Requisito</b>
<b>Médico Cardiologista</b>	100 horas mensais	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição+Aux. Transporte+Produtividade	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
<b>Médico Pediatra</b>	100 horas mensais	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição+Aux. Transporte+Produtividade	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
<b>Médico Cirurgião Vascular</b>	100 horas mensais	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição+Aux. Transporte+Produtividade	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
<b>Médico Pneumologista</b>	100 horas mensais	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição+Aux. Transporte+Produtividade	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe
<b>Médico Nefrologista</b>	100 horas mensais	R\$3.801,29+Ad.Insalubridade R\$362,53 aux. Refeição+Aux. Transporte+Produtividade	Ensino superior em Medicina Especialização Registro no órgão de classe

- 3.2. Preenchidas as vagas disponíveis, os demais candidatos aprovados serão aproveitados nos casos de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

vacâncias ocorridas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado, até a abertura, homologação final e definitiva do Concurso para o cargo efetivo.

#### **4. Das Atribuições do Cargo:**

4.1. **MÉDICO CARDIOLOGISTA:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Ministrando atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; - Interpretar exames e atos que digam respeito às especialidades que tenham íntima correlação com a cardiologia; - Realizar estudos e investigações no campo cardiológico; - Prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; - Prescrever tratamento médico; - Participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública; - Solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; - Executar outras tarefas semelhantes; - Manter prontuário médico organizado e atualizado; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Cardiologista.

4.2. **MÉDICO PEDIATRA:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; Examinar a criança, auscultando-as, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico; Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados; Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças; Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças; Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Pediatra.

4.3. **MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Executar exames médicos sob o ponto de vista clínico e clínico-cirúrgico; - Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e orientações correlatas ao atendimento médico realizado, aplicando os recursos disponíveis para implementar ações de promoção, de proteção e de recuperação à saúde da população; - Examinar clinicamente os usuários (clientes), se utilizando dos meios disponíveis para atender às suas necessidades de saúde, quer sob o ponto de vista preventivo ou curativo; - Prescrever tratamento médico de repouso ou exercícios físicos e medicação, a fim de melhorar as condições de saúde do paciente; - Solicitar, avaliar e interpretar exames complementares ao atendimento médico como exames de laboratório clínico, de imagem e registros gráficos e solicitar junta médica quando necessário; - Participar de campanhas preventivas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.4. **MÉDICO PNEUMOLOGISTA:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Atuar como especialista em pneumologia em ambulatório de especialidades, atendendo os pacientes referenciados das unidades de saúde ou de outras especialidades; - Avaliar o paciente, estabelecendo plano diagnóstico e terapêutico, algumas vezes em conjunto com a equipe local para casos específicos; - Realizar prescrições e encaminhamentos que se fizerem necessários, respeitando o fluxo definido no Sistema Único de Saúde Municipal; - Preencher devidamente os prontuários dos pacientes atendidos; - Explicar ao usuário sobre os procedimentos a serem realizados; - Encaminhar referência e contra-referência conforme impresso e fluxo estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde Municipal, garantindo as informações necessárias para ingresso do paciente em outro serviço de saúde ou retorno do mesmo à equipe local da unidade de saúde de referência; - Ser apoio de capacitação na sua área específica e/ou promover apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, dentro ou fora do ambulatório de especialidades, sempre que necessário. - Desenvolver atividades educativas junto à comunidade, quando solicitado; - Realizar procedimentos diagnósticos e cirúrgicos relacionados à sua área de atuação, desde que capacitado e acordado com a coordenação; - Cumprir ordens de serviço e regulamento da Instituição; - Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Pneumologista.

4.5. **MÉDICO NEFROLOGISTA:** - Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar; - Realizar consultas médicas, emitir diagnósticos, prescrever tratamentos, realizar intervenções de pequenas cirurgias; - Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos clientes e da comunidade; - Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego; - Conhecer ética e legislação profissional; - Curso Superior completo em Medicina e Habilitação através de curso de formação específico de Médico Nefrologista.

## **05. Do Processo Seletivo:**

5.1. O Processo Seletivo constará de análise do questionário discriminando escolaridade, demais títulos relacionados à área de atuação e experiência profissional, mediante os critérios a seguir:

<b>Crítérios da análise</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Titulação</b>	
Cursos profissionalizantes na área de atuação	<b>10 pontos / curso</b>
Segunda graduação na área de atuação do cargo concorrido	<b>10 pontos / curso</b>
Pós graduação na área de atuação do cargo concorrido	<b>10 pontos / curso</b>
<b>Experiência profissional</b>	
Até 02 anos	<b>05 pontos</b>
De 03 a 05 anos	<b>10 pontos</b>
De 06 a 10 anos	<b>15 pontos</b>
De 11 a 15 anos	<b>20 pontos</b>
De 16 a 20 anos	<b>25 pontos</b>
Mais de 20 anos	<b>30 pontos</b>

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópias dos certificados de cursos realizados;

5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou declaração de empregadores.

5.4. Toda a documentação deverá ser entregue no ato de inscrição.

## **06. Do Resultado Final e Classificação:**

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que tiver maior nível de escolaridade e comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

idoso.

6.3. O resultado preliminar será divulgado no dia **14/05/2020**, e o final e definitivo do processo seletivo no dia 18/05/2020 no site do Município [www.itapira.sp.gov.br](http://www.itapira.sp.gov.br), no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Itapira e fixado no quadro de editais da Prefeitura Municipal de Itapira.

## **07. Dos Recursos:**

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser enviado **via whatsapp para o número 19 999120762 ou pelo e-mail protocolo.arquivo@itapira.sp.gov.br, do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapira, até 48 horas** contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## **08. Do Processo de Contratação:**

8.1. O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

8.2. O contrato terá duração de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou; aplicando-se a regra do Art. 481 da CLT.

## **09. Das Disposições Gerais:**

9.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir e/ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

9.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

9.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itapira.

9.4. A inexistência ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

9.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

9.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e disponibilidade do candidato habilitado, aprovado e convocado;

9.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

9.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer perderá o direito à vaga e dará direito ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira convocar o próximo classificado.

9.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;

9.10. Os candidatos selecionados, quando convocados deverão apresentar cópia de todos documentos necessários e preenchimento de questionário próprio antes do exercício das funções;

9.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato temporário regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

9.12. Será responsável pela análise dos documentos a Comissão nomeada pela Portaria nº 004, de 02/01/2020, que providenciará a classificação dos aptos em conformidade com o item 5.1.

## **10. Calendário:**

Divulgação do Edital: 08/05/2020

Prazo de Inscrição: de 08 a 13 de maio de 2020

Divulgação do resultado preliminar: 14/05/2020

Recurso: 14 e 15/05/2020

Resultado final e definitivo: 18/05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 30 de abril de 2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA**

---

ESTADO DE SÃO PAULO

---

**JOSÉ NATALINO PAGANINI**  
**Prefeito Municipal**